

O sujeito nos interstícios do Direito e da Psicanálise

Essa resenha visa abordar as possíveis interlocuções entre o Direito e a Psicanálise. Para tanto, utilizando como referência a palestra do Professor Agostinho Ramalho Marques Neto, na Aula Magna dos cursos de Direito e Psicologia do UniBrasil, essa escrita parte do pressuposto de que, sendo a Psicanálise uma teoria oriunda da clínica do século XIX, a sua compreensão de sujeito e de fazer ciência será própria, dado que toda ciência se manifesta em determinadas condições históricas.

AUTORA

Amanda Marília Seabra Pereira Leite - Professora do curso de Psicologia do UniBrasil, Professora da Pós - Graduação de Psicopedagogia do UniBrasil e Coordenadora do Núcleo de Estudos em Psicanálise do UniBrasil (Nuepsi_ub), Doutora em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Mestra em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná e Graduada em Psicologia pelo Centro Universitário do Brasil.

No dia 15/08/23 os cursos de Direito e Psicologia do UniBrasil promoveram a aula magna do segundo semestre letivo com o interlocutor psicanalista, Professor Agostinho Ramalho Marques Neto que possui mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, é professor nas áreas de Filosofia do Direito e Filosofia Política, membro efetivo da Academia Maranhense de Letras, analista membro da escola lacaniana de psicanálise do Rio de Janeiro e autor de dezenas de artigos, bem como do livro “A Ciência do Direito: Conceito, Objeto, Método” (1982).

Para o fim de percorrer os lugares que são próprios à Psicanálise, mas que também aludem contribuições a outras áreas do conhecimento como demonstrou Sigmund Freud em muitos de seus textos, essa resenha foi dividida em três momentos de “reminiscências”, posto que se propôs a costurar as experiências e referências teóricas rememoradas pelo professor Agostinho. A primeira “reminiscência” faz alusão à associação livre e à escuta do inconsciente – métodos psicanalíticos por excelência -. Na Psicanálise, o ato de escutar por parte do analista pressupõe uma interrogação ao analisante a respeito do que ele quis dizer sobre determinado assunto, ou seja, há algo do não - entendido da fala do analisante que atravessa o analista e que retorna como pergunta. Nesse sentido, a postura do psicanalista se assemelha a do pesquisador científico que se interroga e se debruça sobre o seu objeto de estudo, posto que enquanto pesquisa(dor) do sintoma de seu analisante, o psicanalista se apresenta como aquele que nada sabe sobre o outro e por isso o interroga sobre o dolorido da dor. Toda análise inicia com uma pergunta enigmática sobre a história do sofrimento,

assim como toda pesquisa científica inicia com uma pergunta norteadora e muitas vezes misteriosa. A segunda “reminiscência” objetiva marcar o cuidado ético e teórico numa pesquisa interdisciplinar, bem como a importância de considerar o método, o rigor teórico e o tempo histórico, das referências utilizadas numa pesquisa. A terceira e última “reminiscência” propõe-se a refletir sobre as contribuições do conceito de sujeito na Psicanálise para o Direito, o que evoca a compreensão lacaniana de que o sujeito é representado por aquilo que emerge entre um significante e outro. Nesse sentido, tomando a Psicanálise como um significante e o Direito como outro, temos um sujeito que se apresenta entre um campo do conhecimento e outro, e estando entre, pode ser representado por significados diferentes, visto que não se admite um único significante. O sujeito é efeito de uma estrutura de linguagem ou de cadeia significante. Assim, enquanto efeito de linguagem, o sujeito se encontra na fala manifesta, latente, verbal, e escrita, logo não está dentro ou fora do discurso, mas nos interstícios do mesmo.

Explanando sobre a concepção de sujeito na Psicanálise freudiana e lacaniana, e indicando as contribuições dessa compreensão ao Direito, o Professor Agostinho Ramalho Marques Neto o fez de um modo que é singular à Psicanálise, rememorou a própria caminhada nessas duas

áreas do conhecimento e associou livremente sobre o conceito de sujeito. No entanto, como o próprio professor o fez, lembrando a Psicanálise freudiana, ainda que a associação livre seja considerada uma “regra fundamental” da Psicanálise para o analisante, principalmente no setting clínico, a fala livre ou “sem censura” não é totalmente exequível, visto que na Psicanálise o sujeito está submetido às determinações de um inconsciente que sobretudo é palavra dita e não dita, e por isso se desvela também de modos particulares, a saber: sintoma, atos falhos, lapsos, chistes e sonhos. Assim, foi à revelia do próprio inconsciente que o Professor Agostinho Ramalho Marques Neto fez a sua transmissão ou o que chamou de “momentos de reminiscências” - (sic).

A primeira “reminiscência” trazida pelo Professor Agostinho foi a respeito de uma fala sobre Direito e Psicanálise que proferiu no ano de 1993 no auditório da Universidade Federal do Paraná por três horas. Nomeada de “fala de improviso” - (sic), Agostinho marca que além de uma fala livre como propõe o método psicanalítico o ato de escutar também é de suma importância para a Psicanálise, visto que escutar nessa perspectiva pressupõe interrogar o analisante a respeito do que ele quis dizer sobre determinado assunto, ou seja, há algo do não - entendido da fala do analisante que atravessa o analista e que retorna como pergunta.

Nesse sentido, a postura do psicanalista se assemelha a do pesquisador científico que se interroga e se debruça sobre o seu objeto de estudo, posto que enquanto pesquisa(dor) do sintoma de seu analisante, o psicanalista se apresenta como aquele que nada



Dulcemara Gaio e Agostinho Ramalho Marques Neto



Bruno Lorenzetto e Maria Virgínia Cremasco

sabe sobre o outro e por isso o interroga sobre o dolorido da dor. Toda análise inicia com uma pergunta enigmática sobre a história do sofrimento, assim como toda pesquisa científica inicia com uma pergunta norteadora e muitas vezes enigmática. Dessa maneira, ainda que a Psicanálise se legitime como ciência outra e não se proponha a ocupar um lugar de ciência positivista, há uma contribuição importante dessa perspectiva para todos os modos de fazer ciência, “a inquietação que é próprio da Psicanálise e da pesquisa científica” - (sic), como nos lembrou o palestrante. Afinal, são as perguntas que nos fazem alçar novos voos.

A segunda “reminiscência” elucidada pelo professor Agostinho foi motivada pelo seu percurso de mestrado em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no qual se percebeu afetado pelas discussões sobre: “Como fazer um método único para uma ciência do particular?” - (sic). Para refletir sobre a questão, o professor retomou no UniBrasil os teóricos que o influenciaram, como o linguista Ferdinand de Saussure, o filósofo René Descartes e os psicanalistas Sigmund Freud, Jacques Lacan e outros, demonstrando com essas variadas referências dois posicionamentos éticos - científicos e profissionais importantes, a saber: O primeiro, diz respeito, ao cuidado

que se deve ter ao realizar um diálogo interdisciplinar, no sentido de marcar o que é próprio de cada campo do conhecimento. O segundo, indica que há de se considerar o tempo histórico do precursor do conhecimento, visto que a ciência enquanto direção de solução para determinados questionamentos se manifesta em determinadas condições históricas, por exemplo, atualmente, é possível encontrarmos em alguns movimentos feministas a afirmação de que “Freud é machista”. Em certa medida, sob a ótica de nosso tempo, século XXI, essa afirmação tem o seu valor de verdade, no entanto, se formos retomar os passos freudianos na construção da psicanálise, veremos que a postura desse precursor foi ao contrário de machista, posto que fez o que muito médico de sua época não alcançou, se propôs a ouvir e a compreender o sofrimento histórico de muitas mulheres que não encontraram na Medicina uma solução para seus os sintomas. Assim, realizar pesquisa científica também exige escolha de método e rigor teórico, ainda que as áreas eleitas sejam distintas.

A terceira e última “reminiscência” apresentada que será tocada nesse texto vai ao encontro do título que foi dado a essa escrita: O sujeito nos interstícios do Direito e da Psicanálise. Na Psicanálise lacaniana, enquanto conceito, o sujeito é representado por aquilo que emerge entre um significante e outro. Para tanto, tomando a Psicanálise como um significante e o direito como outro, temos um sujeito que se apresenta entre um campo do conhecimento e outro. Compreendido a partir das formações de seu inconsciente e compreendendo o inconsciente como estrutura de linguagem, de palavra, conceber um sujeito que está entre

dois significantes implica considerar que há algo de dinâmico no modo de funcionamento psíquico, uma vez que o entre não delimita um único modo de estar, tampouco um único modo de ser.

Dessa maneira, embora o Direito se apresente como um dispositivo de regulação social, sobre as motivações inconscientes não há regulação, uma vez que, enquanto instância primária, operada pela satisfação, o sujeito irá buscar modos próprios de prazer que não são possíveis de controle, mas de desvios psíquicos, estando o sintoma, o ato falho, o chiste, o sonho e o lapso para demonstrar essa afirmação. Assim, reconhecendo que o sujeito está onde não pensa, como propôs Lacan, a Psicanálise também lança contribuições para o Direito que em uma face de sua prática busca a verdade naquele que fala e fala é efeito de inconsciente, portanto de sujeito inconsciente.

Destarte, a Aula Magna “Direito e Psicanálise: uma interlocução”, viabilizada pelos cursos de Direito e Psicologia, contribuíram de maneira importante no percurso formativo dos discentes e dos docentes em permanente formação do UniBrasil, visto que provocou inquietações sobre o entendimento do sujeito em ambas as áreas do conhecimento. E o que seria do processo educacional formativo e das pesquisas científicas sem inquietações? Quiçá saberia dizer se a Educação seria possível sem dúvidas, perguntas e anseios. Portanto, ao que se propõe uma instituição de ensino superior na qualidade de preparar o discente para o mundo do trabalho, o evento supracitado cumpriu a sua função ao convidar um interlocutor que de maneira ética, técnica e poética transmitiu algo de muito valioso ao vivente: o desejo de saber sobre algo que falta. E se há falta... há desejo... há movimento... há caminhada... há ensino e aprendizagem



Palestrante com Professores de Direito e Psicologia